

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de sua equiparação;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o descrito na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas no expositor junto ao Serviço de Pessoal do Hospital.

12 — O júri, constituído por médicos com a especialidade de medicina interna, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mário de Figueiredo Manso Ribeiro, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Litoral Alentejano.  
Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Francisco Manuel Lança Brito Palma, assistente graduado de medicina interna do Hospital do Litoral Alentejano.
- 2.º Dr.ª Maria Luísa Costa Pereira Gonçalves, assistente graduada de medicina interna do Hospital do Litoral Alentejano.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Margarida Damas de Carvalho, assistente de medicina interna do Hospital do Litoral Alentejano.
- 2.º Dr.ª Isilda Maria Pestana Gomes Matos Viegas, assistente de medicina interna do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Junho de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

### Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 6091/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assessor principal da carreira de técnico superior de serviço social.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Setembro de 2004 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares na categoria de assessor principal da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso será válido para o provimento dos lugares postos a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, em Braga.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no que concerne ao grupo de pessoal técnico superior.

5 — Remuneração e outras condições de trabalho — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais — poderão candidatar-se ao concurso funcionários que até ao termo da apresentação das candidaturas reúnam os requisitos enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (assessores com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*).

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como a grelha classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a respectiva categoria a que concorre;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme o estipulado no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço onde se encontra vinculado da qual constem a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relativas aos anos relevantes para o concurso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datados e assinados.

11 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Nair Armada Ribeiro Pinto Lopes Correia, assessora principal de serviço social do Hospital da Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria da Graça Monteiro Raposo, assessora principal de serviço social da Sub-Região de Saúde de Braga.
- Dr.ª Maria Teresa Araújo Marques, assessora principal de serviço social da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Adília Prazeres Valença Pinto Ferreira Pereira Lemos, assessora principal de serviço social do Hospital de São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão.
- Dr.ª Maria Teresa Lucas Mota Alves Pires, assessora principal de serviço social do Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A., Viana do Castelo.

13.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso*.

### Maternidade de Júlio Dinis

**Rectificação n.º 1050/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5040/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Valquíria Maria Grita Couto Alves» deve ler-se «Dr.ª Valquíria Maria Gita Costa Alves».

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

## Instituto da Droga e da Toxicodependência

### Delegação Regional do Norte

**Despacho n.º 13 521/2005 (2.ª série).** — I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 4 do aviso n.º 4643/2005, de 2 de Maio, do presidente do conselho de administração, subdelego nos subdelegados regionais a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do mesmo diploma legal;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriado de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 150 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 150 000;

2.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os conditionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.4 — Autorizar aquisição de passes sociais em transportes colectivos para os funcionários, cujas deslocações, dentro da área servida por aqueles transportes, pela sua frequência o justifiquem;

2.5 — Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada.

3 — No âmbito da gestão geral:

3.1 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direcção do membro do Governo respectivo.

4 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

4.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

4.2 — Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidade de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

4.3 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os conditionalismos legais, bem como estabelecer instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

4.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno extraordinário, bem como em dias de descanso semanal, complementar e feriado, nos termos da legislação em vigor;

4.5 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos de 90 dias;

4.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

4.7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do respectivo processamento;

4.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

4.9 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

4.10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, à excepção de avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, que decorram em território nacional.

II — Nas ausências, faltas e impedimentos, o delegado regional é substituído pelos subdelegados regionais.

III — Ratifico todos os actos praticados desde 8 de Setembro de 2004, no âmbito das competências ora subdelegadas.

30 de Maio de 2005. — A Delegada Regional, *Maria Laura Ferreira Rios de Oliveira*.

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

### Delegação do Porto

**Aviso n.º 6092/2005 (2.ª série).** — *Concurso para recrutamento de um investigador principal.* — I — Na sequência da publicação do aviso n.º 1954/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, e da rectificação n.º 708/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torno público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 22 de Outubro de 2004, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, do concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica do quadro de pessoal da Delegação do INSA no Porto, na área de doenças infecciosas, parasitologia.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

- Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efectivo na categoria e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso, ou ainda os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer